

CONTRATO N° 20250124

Processo Administrativo n° 042.2025-000008

Dispensa de Licitação n° 008-2025

Que entre si fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**, CNPJ n° 04.144.176/0001-78, com sede na Avenida Rio Maria, n° 660, Centro, Cep: 68.530-000, Rio Maria – Pará, representado neste ato pela Sra. **MÁRCIA FERREIRA LOPES**, Prefeita Municipal, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE** representada neste ato pelo Sr. **JAEL SAMPAIO MOTA**, Secretário Municipal da Cidade, nomeado pelo decreto municipal n° 396/2025, adiante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **TR NASCIMENTO FERREIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 39.355.824/0001-10 estabelecida na RUA RIO GRANDE DO SUL, S/N, QD E-21, LT 01 E 03, CENTRO, Xinguara-PA, CEP 68555-280, aqui representada por **DALVA ROCHA FERREIRA**, inscrita no CPF n° 376.058.012-20, residente e domiciliado(a) na RUA RIO GRANDE DO SUL, S/N, QD E-21, LT 01 E 03, CENTRO, Xinguara-PA, CEP 68555-280, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Figura como objeto do presente contrato, a **Contratação de empresa para o fornecimento de agregados naturais e britados, para a realização de pequenas obras, serviços de manutenção, reparos emergenciais, pavimentação de vias urbanas, recuperação de pontes e manutenção de galerias pluviais deste município**, em conformidade com o disposto na Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, nas quantidades, especificações e valores descritos nos anexos.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
151700	PEDRA BRITA PRETA N° 0 - Marca.: BRITA FORTE Pedra brita (seixo) N° 0, formada da fragmentação de rochas, em sua composição de 85% de granito/gnaiss, 10% de calcário e 5% de basalto.	TONELADA	50,00	290,000	14.500,00
151701	PEDRA RACHINHA. - Marca.: BRITA FORTE Pedra obtida da britagem de rochas, principalmente granito e gnaiss, de formato irregular, com tamanho de 10 a 40 cm de comprimento, com índice granulométrico é acima dos 76 mm.	TONELADA	50,00	270,000	13.500,00
151702	PEDRA BRITA PRETA N°1 - Marca.: BRITA FORTE Pedra brita (seixo) N°1, formada da fragmentação de rochas, em sua composição de 85% de granito/gnaiss, 10% de calcário e 5% de basalto.	TONELADA	30,00	290,000	8.700,00
VALOR GLOBAL R\$					36.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Unidade: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS E URBANOS
Ação: 15.451.0012.1-036 - PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AVENIDAS E RUAS
3.3.90.30.00.00 - 701(0000) - Material de Consumo
4.4.90.51.00.00 - 701(0000) - Obras e Instalações
Ação: 26.782.0016.1-042 - ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS, VICINAIS, BUEIROS E PONTES
3.3.90.30.00.00 - 701(0000) - Material de Consumo
4.4.90.51.00.00 - 701(0000) - Obras e Instalações
Ação: 15.122.0013.2-146 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA
3.3.90.30.00.00 - 500() - Material de Consumo
4.4.90.51.00.00 - 500() - Obras e Instalações
Ação: 15.813.0507.2-155 - URBANIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ORLA DO LAGO MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo
4.4.90.51.00.00 - 500(0000) - Obras e Instalações
Ação: 26.782.0012.2-159 - MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS
3.3.90.30.00.00 - 750(0000) - Material de Consumo
4.4.90.51.00.00 - 750(0000) - Obras e Instalações

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO

3.1 - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global fixado em **R\$ 36.700,00 (trinta e seis mil e setecentos reais)**, e será pago de acordo com a entrega do objeto.

4.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, fornece e executar o contrato, com eficiência e qualidade, sempre, e no momento em que a Contratante necessitar; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes da execução contratual, inclusive de eventuais deslocamentos que se façam necessários, além de outros vinculados à natureza do objeto.

5.2 - Cabe também a Contratada, além do aqui estabelecido, executar o contrato em obediência a todas as normas estabelecidas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO, ALTERAÇÕES E MULTA RESCISÓRIA

6.1- Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:

- a) - O atraso injustificado na entrega do objeto;

- b) - A entrega do objeto de qualidade baixa, que não atenda às necessidades da Administração.

6.2 - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente.

6.3- Observar-se-á ainda, quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 e outras disposições da referida legislação, sendo que, em caso de rescisão, art. 138, administrativa deverão ser assegurados os direitos da administração contratante, especialmente dos de que trata o art. 139 da mesma Lei.

6.4- O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 125 e outras disposições da lei 14.133/2021.

6.5- Em caso de rescisão contratual por culpa da contratada esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Instrumento.

CLÁUSULA SETIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato entrará em vigor na **data de sua assinatura com vigência até 24 de junho de 2026**, podendo ser rescindido nos termos da Lei 14.133/2021 caso fique comprovado, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.

CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO

8.1 - Vincula-se este contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e suas modificações, ao **Processo Administrativo nº 042-2025-000008**, que se originou a **Dispensa de Licitação nº 008-2025** com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**, aplicando-se ao mesmo todas as disposições contidas no Termo de Referência da Licitação citada, inclusive, no que se refere às sanções aplicáveis por inadimplemento.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

9.2.1- Advertência por escrito;

9.2.2- Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

9.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;

9.2.4- Extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. Art. 125 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal N° 14.133/2021 e LC 123/2006.

11.2 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Maria-PA, renunciando, desde já as demais. E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Maria-PA, em 24 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CNPJ: 04.144.176/0001-78
CONTRATANTE

TR NASCIMENTO FERREIRA & CIA LTDA
CNPJ: 39.355.824/0001-10
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____